

PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
P.A. N. 220/2014

A Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal – VIJ-DF torna público, para ciência dos interessados que, ÀS **14 HORAS**(Horário de Brasília) do **DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2014**, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil seguinte, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, regida pelas disposições contidas na Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Instrução Normativa N. 5, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, de 21 de julho de 1995; na Lei N. 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto N. 05.450, de 31 de maio de 2005, e alterações posteriores, na Lei Complementar N. 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto N. 06.204, de 5 de setembro de 2007; para fins de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do inciso II do artigo 15 da Lei N. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto N. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1 - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO (CABOS ELÉTRICOS E FILTROS DE LINHA)**, conforme relação, quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. - Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

2.3. - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do



Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

2.4. - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.6. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto Nº 5.450/2005.

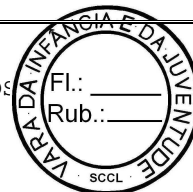
2.7. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006.

2.7.1 - As empresas participantes, no ato de envio da proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.8. - O Pregoeiro fará consulta prévia dos licitantes no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme Art. 6º da Lei N. 10.522/2002.

2.9. - Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Vara da Infância e da Juventude do DF, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- d) empresas que, por qualquer motivo, forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

- e) empresas que, por qualquer motivo elencado no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, estejam impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. - Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração Federal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **VIJ-DF** e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as demais condições e regras estabelecidas pela legislação vigente, observada as Portarias GPR 692/2010 e 597/2012.

3.1.1 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

3.2. - Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a **VIJ-DF** e órgãos participantes.

3.3. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. - A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:



- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

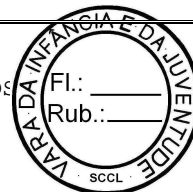
5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. - A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços.

5.2. - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, com as especificações exigidas no Edital, inclusive com a marca do produto a ser fornecido, consignada em campo próprio do Comprasnet, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2.1 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante NA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS importará a desclassificação da proposta.

5.2.2 - O licitante no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as declarações de elaboração independente de proposta, de obrigarse a comunicar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo e de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), de forma virtual, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou



reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada em edital.

5.3. - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. - Após a fase de lances não serão aceitos valores superiores ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

5.5. - A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2. - As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso à rede eletrônica.

6.3. - Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.4. - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.6. - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2. - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



7.3. - A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.4. - Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;
- b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d) **O envio dos lances deverá corresponder ao valor unitário do item.**

7.5. - Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

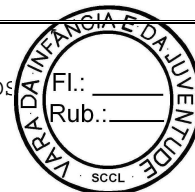
7.7. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.8. - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

7.9. - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. - Após o encerramento da fase de lances o próprio sistema identificará em coluna própria as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e das demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

7.11. - Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou



Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar N. 123/2006.

7.11.1 - Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.11.2 - Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar Nº 123/2006:

a) O sistema selecionará os itens que se enquadram na forma do subitem 7.11.1, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e do licitante, e encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com valor obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

b) caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o sistema convocará automaticamente as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

7.13. -O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

7.14. -Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso não sejam aplicados os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.15. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



7.16. - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.17. - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, em observância ao artigo 10 do Decreto n. 7.892/2013, convocará os licitantes, via chat, na ordem de classificação, a se manifestarem, no prazo de até 5 (cinco) minutos, quanto ao interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.1 - Os preços dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor poderão ser registrados na forma prevista nos incisos I e II do *caput* do art. 11 e no inciso II do § 2º do artigo 11 do citado Decreto.

7.17.2 - Caso, na data da sessão pública deste Pregão, o sistema Comprasnet não se encontre adequado para atendimento ao disposto acima, o mesmo torna-se sem efeito, aplicando-se o disposto no artigo 26 do Decreto 7.892/2013.

7.18. - Após a **fase de habilitação**, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1. - A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme o subitem 11.2, bem como os documentos de habilitação, constantes do subitem 10.8, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, por meio do fac-símile nº. (0xx61) 3103-0206 ou pelo e-mail: comprasvij@tjdft.jus.br no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema eletrônico.

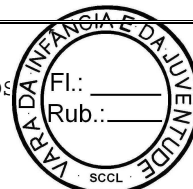
8.2. - Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. - O julgamento das propostas levará em consideração o **menor preço por item**, observados todos os critérios estabelecidos neste Edital.

8.4. - Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á à análise da habilitação.

8.5. - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.6. - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação,



e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

8.6.1 - Nas situações previstas no subitem 8.6, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao detentor do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste Edital.

8.7. - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. - Será registrado o preço da proposta que apresentar o **menor preço por item** e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

9 - DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. - Encerrada a etapa de lances e a fase de negociação de preços, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.2. - Serão recusados os preços finais com valores superiores ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - A habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta ao **SICAF, nos documentos por ele abrangidos**, e por meio da documentação complementar especificada no subitem 10.8.

10.2. - Caso o licitante não apresente habilitação obrigatória válida no SICAF deverá apresentar documentos que supram tal habilitação. São eles:

10.2.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de



sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

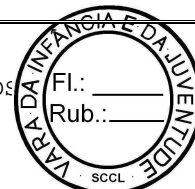
a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.3. - Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá optar pelas seguintes alternativas:

10.3.1 - Se participar com a matriz, apresentará documentos habilitatórios referentes à sua situação;

10.3.2 - Se participar com uma de suas filiais, apresentará documentos habilitatórios referentes à situação dessa, **sem desconsiderar os documentos a exigirem centralização – emitidos somente em nome da matriz** como, por exemplo, a Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS, a débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, desde que comprove o recolhimento ser centralizado.



10.4. - Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.5. - A licitante vencedora deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e com a Justiça do Trabalho – CNDT e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, sob pena de rescisão contratual.

10.6. - No caso de inabilitação por conta de irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, cuja comprovação seja infrutífera por meio dos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões e documentos, a licitante deverá comprovar, mediante o envio de cópia autenticada do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE N. 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar.

10.7. - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

10.7.1 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, a pedido do licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

10.7.2 - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, deverá enviar, após o decurso do prazo citado no subitem anterior, declaração de que regularizou a situação fiscal. Porém, somente terá a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal (item 10.2.2) para efeito de assinatura do contrato, observando o subitem 10.7.1 do Edital, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar N. 123/2006.

10.7.3 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem 10.7.1, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.



10.8. - A licitante melhor classificada deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da matriz da pessoa jurídica, em plena validade, caso a habilitação no SICAF, concernente à qualificação econômico-financeira, esteja inválida ou inexistente.
- b) Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante fornecido material compatível com o objeto pleiteado.

10.9. - As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

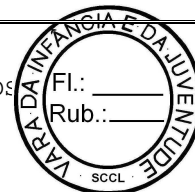
10.10. - A licitante que tiver algum fato superveniente impeditivo à sua habilitação neste certame deverá declará-lo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei N. 8666/93.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. - A proposta de preços ajustada ao melhor lance e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na SCCL/VIJ-DF, obedecendo a todas as exigências do Edital, localizada na 909 NORTE LOTES D/E Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.790-090; em original; ou, por qualquer processo de cópia autenticada: por servidor da Administração, devidamente qualificado; por cartório competente; ou pela própria VIJ-DF; conforme artigo 32, da Lei N. 8.666/93; no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.2. - A proposta de preços da vencedora deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser digitada e impressa por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais;
- b) especificar de forma clara os materiais oferecidos, com indicação expressa de marca, obedecidas as especificações contidas neste Edital;
- c) consignar o preço unitário e o total do material em Reais;



- d) consignar prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho;
- e) consignar prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto;
- f) fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

11.3. - A **VIJ-DF** adotará os valores descritos no Anexo I como limites para aquisição.

11.4. - Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

11.5. - Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

11.6. - A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

11.7. - Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias.

11.8. - Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente da VIJ-DF, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão da Nota de Empenho a ser entregue à empresa vencedora.

11.9. - Após a fase de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocados pela **VIJ-DF** para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do documento de convocação, caso ainda vigente o prazo de validade da proposta, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.1.1 - O prazo para que os licitantes classificados encaminhem a Ata de Registro de Preços, conforme subitem 12.1, poderá ser prorrogado, uma única



vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **VIJ-DF**.

12.2. - Caso o convocado não compareça ou, ainda, se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, serão aplicadas as penalidades previstas no item 22 deste Edital, podendo a **VIJ-DF** convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até que se esgotem as licitantes classificadas.

12.3. - Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e os fornecedores dos materiais, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.

12.4. - A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da União, após o que terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto N. 7.892/2013.

12.5. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

13.1. - A **VIJ-DF** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, devendo indicar aos órgãos participantes o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado e obedecendo à ordem de registro e aos quantitativos a serem contratados.

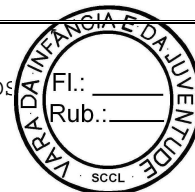
13.1.1 - São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

13.2. - Após solicitação formal da **VIJ-DF**, o fornecedor registrado deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho;

13.3. - A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada quando não restarem fornecedores nela registrados.

13.4. - A existência de preços registrados não obriga a **VIJ-DF** a firmar as contratações que deles possam advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.5. - O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.



13.6. - As licitantes deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

13.7. - Caberá à Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SAP atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

13.8. - As solicitações acontecerão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. - A **VIJ-DF** poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

14.2. - As alterações decorrentes da revisão da Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial da União.

14.3. - A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada nos Artigos 17 a 19 do Decreto 7.892/2013.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

15.2. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público ou;
- b) a pedido do fornecedor.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n. 8.666 de 1993, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, Seção 3.

17 - DA ENTREGA DO MATERIAL

17.1. - O material deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho na Seção de Almoxarifado e Patrimônio da **VIJ-DF**, localizado na SGAN 909 BLOCOS D/E, Brasília-DF, CEP 70.790-090, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13 às 17 horas.

17.2. - A unidade responsável pelo recebimento dos materiais será a Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SAP.

17.3. - O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

17.4. - As licitantes deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

17.5. - Caberá à Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SAP atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

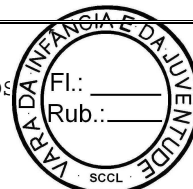
17.6. - As solicitações acontecerão de acordo com as necessidades da VIJ-DF.

17.7. - Antes da entrega do material a CONTRATADA deverá fazer contato telefônico pelos números (61) 3103-3225/3241/3251 para agendar dia e hora da entrega.

17.8. - Todos os materiais fornecidos deverão ser de **Primeira Qualidade ou Qualidade Extra.**

17.8.1. - Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material fornecido que satisfará às especificações da ABNT/INMETRO e demais normas.

17.9. - O **recebimento dos produtos será feito em duas etapas**, conforme abaixo:



17.9.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

17.9.2 - **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido pela CONTRATANTE e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

17.10. - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.10.1. - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas.

17.10.2. - A CONTRATADA deverá recolher, em prazo que a Administração assinar, observado o princípio da razoabilidade, os materiais rejeitados por estarem em desacordo com as especificações.

17.10.3 – Em caso de não recolhimento no prazo, a CONTRATANTE considerará o material abandonado, dando-lhe a destinação que entender conveniente.

17.11. - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.

17.12. - A CONTRATADA deverá manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

17.12.1 - O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeito às penalidades legais.



17.13. - A CONTRATADA deverá solicitar por escrito à VIJ/DF, com a devida justificativa e com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias ao término do prazo, qualquer prorrogação de prazo estabelecido em contrato.

18 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

18.1. - Caso solicitada, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra de cada item classificado, devidamente identificada como o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

18.2. - Se o produto cotado pela licitante for da mesma marca de referência indicada no **ANEXO I** não haverá necessidade de apresentação de amostra.

18.3. - A amostra deverá ser entregue juntamente com a **ficha técnica ou declaração** com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

18.3.1. - A amostra deverá ser entregue na Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal - VIJ/DF, localizado na SGAN 909, Lote C/E, Seção de Almoxarifado e Patrimônio, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13 às 18h.

18.3.2. - Caso não apresente a ficha técnica ou declaração, a licitante será declarada desclassificada.

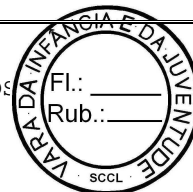
18.4. - A amostra será avaliada mediante a realização de confrontação e/ou testes, quando for o caso, objetivando verificar a compatibilidade existente entre as especificações constantes do Anexo I e o material apresentado.

18.4.1. - Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a licitante.

18.5. - O bem apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado, desmontado, sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar ao final da avaliação.

18.6. - As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da Licitante.

18.7. - A descrição de marca de produto destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SAP, a partir de testes e aprovação de várias marcas adquiridas pela VIJ/DF.



18.7.1. - Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados. Sua adoção, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização, Seção de Almojarifado e Patrimônio – SAP.

18.8.- Todas as notificações e intimações realizadas pela CONTRATANTE poderão ser formalizadas por meio de ofício ou correio eletrônico, devidamente certificado nos autos.

18.8.1. – Em caso de urgência as intimações poderão ser por meio telefônico, também certificado nos autos.

19 - DA GARANTIA:

19.1. - O prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

20 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1. - À Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

20.2. - A **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados.

20.3. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, contendo o nº do Banco, da Agência e da conta corrente.

20.3.1 - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura verificar a **irregularidade** da **CONTRATADA** com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, com a Justiça do Trabalho – CNDT e com a Fazenda Federal, bem como o **descumprimento** das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, ficará sujeita à rescisão do contrato além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).

20.4. - Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º, deverão



apresentar ao órgão, **a cada pagamento**, declaração, na forma dos anexos II, III, IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

20.5. - A **VIJ-DF** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital.

20.6. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Vara da Infância e da Juventude do DF, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

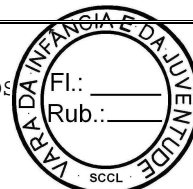
TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

20.7. - A **VIJ-DF**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

- I. Relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF N. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- II. Relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa N. 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;



- III. Referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**
- incidente sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c o Decreto GDF N. 25.508, de 19 de janeiro de 2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2000.

21 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

21.1. - No interesse da **VIJ-DF**, o ajuste decorrente da ata de registro de preço poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei N. 8.666/93, combinado com o parágrafo 3º, artigo 12 do Decreto N. 7.892/2013.

22 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

22.1. - O fornecedor registrado que, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2. - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **VIJ-DF** poderá, além da pena prevista no subitem 22.1, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, observando o disposto no Art. 81 da Lei 8.666/93 e no artigo 27, parágrafo 3º do Decreto 5.450/2005.

22.4. - Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, a Vara da Infância e da Juventude do DF poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.

22.5. - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

22.5.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do(s) produto(s), será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

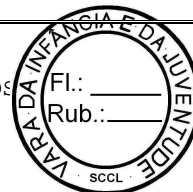
22.5.1.1. - As multas moratórias incidirão até o 60º (sexagésimo) dia de atraso.

22.5.1.2. - Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

22.6. - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no subitem anterior, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida, considerado o valor dos materiais não fornecidos.
- b) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente.

22.7. - As sanções previstas no subitem 22.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 22.1 e 22.2, incisos I, III e IV,



facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

22.8. - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.9. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

23.1. - Em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico comprasvij@tjdft.jus.br

23.2. - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.3. - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.5. - Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente pelo endereço eletrônico** comprasvij@tjdft.jus.br

23.6. - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7. - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos mediante manifestação prévia da licitante, de forma imediata e motivada, em campo específico, disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública, pelo prazo de 30 (trinta) minutos.

23.8. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



23.9. - A recorrente deverá apresentar, imediata e motivadamente, as suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar os memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.10. - Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Diretora Geral Administrativa da Vara da Infância e da Juventude do DF quando mantiver sua decisão, a qual será registrada em campo específico no âmbito do Sistema Eletrônico.

23.11. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.12. - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Vara da Infância e da Juventude do DF adjudicará o objeto e homologará este procedimento de licitação e determinará a contratação.

23.13. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

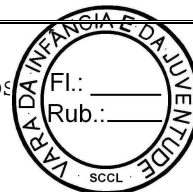
24.1. - A Diretora Geral Administrativa da Vara da Infância e da Juventude do DF poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

24.2. - Após realizada a consulta, conforme item 2.8, o licitante vencedor do certame que possuir registro no CADIN será cientificado pelo Pregoeiro, com registro em ata, para proceder à regularização/suspensão no referido Cadastro até o momento da assinatura do contrato, consoante disposto no artigo 7º da Lei 10.522/2002. O descumprimento da determinação importará no impedimento de contratar com a 1ª VIJ/DF.

24.3. - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei N. 8.666/93.

24.4. - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente da Vara da Infância e da Juventude do DF.

24.5. - Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado,



consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, § 1º, da Lei 9.784/1999; artigo 224 do Código Civil; artigo 157 do Código de Processo Civil e artigo 148 da Lei de Registros Públicos.

24.6. - Constituem anexos deste Edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação de Material;
- b) Anexo II – Modelo de Termo de Recebimento de Amostra;
- c) Anexo III – Termo de Referência;
- d) Anexo IV - Ata de Registro de Preços.

24.7. - As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.8. - O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

24.9. - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10. - Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.

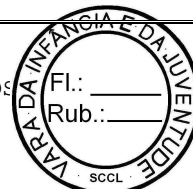
24.11. - Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos no endereço eletrônico comprasvij@tjdft.jus.br ou pelo telefone (0**61) **3103-3248/3268**.

Brasília-DF, 23 de OUTUBRO de 2014.

CELSO DUARTE
Pregoeiro

**ANEXO I****RELAÇÃO DE MATERIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	U.N.D	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELA VIJ-DF	VALOR TOTAL
1	BUCHA DE NILON - S6, - com aba.	Unidade	5.000		0,08	412,50
2	CABO FLEXIVEL - 2,5mm² - fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama); - encordoamento: classe 5; - isolação de 750 volts: dupla camada (composto termoplástico de PVC sem chumbo); - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR NM 247-2. - rolo de 100 metros; - cores: preta, verde ou vermelha. Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 1,7mm; - espessura nominal isolação: não inferior a 0,8mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 3,3mm. Referência: SUPERASTIC DUPLA CAMADA - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.	rolo	30		104,95	3.148,72
3	CABO FLEXIVEL - 4mm² - fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama); - encordoamento: classe 5; - isolação de 750 volts: dupla camada (composto termoplástico de PVC sem chumbo); - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR NM 247-2. - rolo de 100 metros; - cores: preta, verde ou vermelha. Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 2,2mm; - espessura nominal	rolo	30		186,42	5.592,75

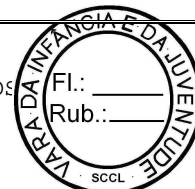


Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

	<p>isolação: não inferior a 0,8mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 3,8mm. Referência: SUPERASTIC DUPLA CAMADA - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.</p>					
4	<p>CABO FLEXIVEL - 6mm² - fio de cobre nu em tempera mole (resistente à chama); - encordoamento: classe 5; - isolação de 750 volts: dupla camada (composto termoplástico de PVC sem chumbo); - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR NM 247-2. - rolo de 100 metros; - cores: preta, verde ou vermelha. Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 2,7mm; - espessura nominal isolação: não inferior a 0,8mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 4,3mm. Referência: SUPERASTIC DUPLA CAMADA - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.</p>	rolo	30		280,80	8.424,00
5	<p>CABO FLEXIVEL - 10mm² - fio de cobre nu em tempera mole (resistente à chama); - encordoamento: classe 5; - isolação de 750 volts: dupla camada (composto termoplástico de PVC sem chumbo); - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR NM 247-2. - rolo de 100 metros; - cores: preta, verde ou vermelha. Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 3,6mm; - espessura nominal isolação: não inferior a 1,0mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 5,6mm.</p>	rolo	30		457,93	13.738,00



	Referência: SUPERASTIC DUPLA CAMADA - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.					
6	CABO FLEXIVEL - 16mm² - fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama); - encordoamento: classe 5; - isolação de 750 volts: dupla camada (composto termoplástico de PVC sem chumbo); - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR NM 247-2. - rolo de 100 metros; - cor: preta. Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 4,4mm; - espessura nominal isolação: não inferior a 1,0mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 6,4mm. Referência: SUPERASTIC DUPLA CAMADA - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.	rolo	10		788,66	7.886,66
7	CABO FLEXIVEL - 25mm² - fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama); - encordoamento: classe 5; - isolação de 750 volts: dupla camada (composto termoplástico de poliolefínico não halogenado); - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR 13248 e NBR 13570. - rolo de 100 metros; - cor: preta. Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 6,2mm; - espessura nominal isolação: não inferior a 1,2mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 8,6mm. Referência: AFUMEX GREEN DUPLA CAMADA - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.	rolo	10		1.466,00	14.660,00
8	CABO PARALELO 2x1,5mm² - fio de cobre nu em têmpera	rolo	10			

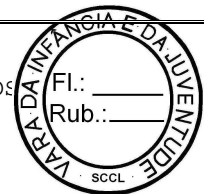


Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

	<p>mole (resistente à chama);</p> <ul style="list-style-type: none"> - encordoamento: extraflexível (classe 5); - isolamento de 300 volts: composto termoplástico de PVC flexível; - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR 13249 e NBR NM 280. - rolo de 100 metros; - cor: branca. <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 1,5mm; - espessura nominal isolamento: não inferior a 0,8mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 3,1x6,3mm. <p>Referência: CORDÕES PLASTIFLEX - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.</p>				181,33	1.813,33
9	<p>CABO PARALELO 2 x 2,5mm²</p> <ul style="list-style-type: none"> - fio de cobre nu em tempera mole (resistente à chama); - encordoamento: extraflexível (classe 5); - isolamento de 300 volts: composto termoplástico de PVC flexível; - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR 13249 e NBR NM 280. - rolo de 100 metros; - cor: branca. <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 1,9mm; - espessura nominal isolamento: não inferior a 0,8mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 3,5x7,2mm. <p>Referência: CORDÕES PLASTIFLEX - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas..</p>	rolo	10		293,45	2.934,50
10	<p>CABO PP - 2X1,5mm²</p> <ul style="list-style-type: none"> - encordoamento: extraflexível (classe 5); - isolamento de 300 volts: dupla camada de composto termoplástico de PVC flexível; - enchimento: composto termoplástico de PVC; - cobertura: composto 	rolo	5			



	<p>termoplástico de PVC flexível na cor preta; - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR 13249 e NBR NM 280. - rolo de 100 metros.</p> <p>Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 1,5mm; - espessura nominal isolamento: não inferior a 0,8mm; - espessura nominal da cobertura: não inferior a 0,8mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 7,8mm.</p> <p>Referência: CABO PP CORDPLAST - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.</p>				252,97	1.264,87
11	<p>CABO PP - 3X2,5mm² - fio de cobre nu em tempera mole (resistente à chama); - encordoamento: extraflexível (classe 5); - isolamento de 300 volts: dupla camada de composto termoplástico de PVC flexível; - enchimento: composto termoplástico de PVC; - cobertura: composto termoplástico de PVC flexível na cor preta; - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR 13249 e NBR NM 280. - rolo de 100 metros.</p> <p>Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 1,9mm; - espessura nominal isolamento: não inferior a 0,8mm; - espessura nominal da cobertura: não inferior a 1,0mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 9,8mm.</p> <p>Referência: CABO PP CORDPLAST - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.</p>	rolo	5		475,93	2.379,66
12	<p>CABO PP - 4X10mm² - encordoamento: extraflexível (classe 5); - isolamento de 300 volts: dupla camada de composto</p>	rolo	5			



Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

	<p>termoplástico de PVC flexível; - enchimento: composto termoplástico de PVC; - cobertura: composto termoplástico de PVC flexível na cor preta; - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR 13249 e NBR NM 280. - rolo de 100 metros.</p> <p>Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 3,9mm; - espessura nominal isolamento: não inferior a 1,0mm; - espessura nominal da cobertura: não inferior a 2,4mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 20,3mm.</p> <p>Referência: CABO PP CORDPLAST - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.</p>				722,50	3.612,50
13	<p>CANALETA DE PVC - em PVC branco não propagador de fogo; - medindo 20 x 12,5mm; - em barra de 2,10m com uma divisória interna tendo 120mm² de seção interna em cada um dos dois compartimentos.</p> <p>Referência: PIAL LEGRAND ou equivalente em qualidade e às especificações descritas.</p>	barra	50		4,97	248,50
14	<p>FILTRO DE LINHA - 3 tomadas (modelo novo); - tensão nominal: 220 VCA, fusíveis: 3A(220V); - potência máxima: 1000VA; - máximo grampeamento: 650VCA/25A; - pico máximo: 2500A; - cabo de Força: 1,30 mts +/- 10%; - chave liga e desliga; - com fusível incluso; - com lâmpada piloto; - cor: cinza ou preto.</p> <p>Referência: MAXTEL ou similar à qualidade e às especificações descritas.</p>	peça	50		27,24	1.362,25
15	FILTRO DE LINHA	peça	50			



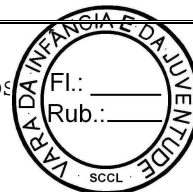
<ul style="list-style-type: none">- 5 tomadas (modelo novo);- tensão nominal: 220 VCA, fusíveis: 3A(220V);- potência máxima: 1000VA;- máximo grampeamento: 650VCA/25A;- pico máximo: 2500A;- cabo de Força: 1,30 mts +/- 10%;- chave liga e desliga;- com fusível incluso;- com lâmpada piloto;- cor: cinza ou preto. <p>Referência: MAXTEL ou similar à qualidade e às especificações descritas.</p>				30,17	1.508,62
--	--	--	--	-------	----------

- * **AVISO DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS : Para efeito de lances e elaboração das propostas encaminhadas ao pregoeiro, as empresas licitantes deverão considerar as descrições dos materiais constantes do edital e seus anexos. As especificações oriundas do CATMAT (Sistema Comprasnet) deverão ser desconsideradas, pois podem divergir do Edital ou estar incompletas.**



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

Declaro que recebi da empresa _____, CNPJ _____, o(s) material(is) entregue(s) como amostra, relativo(s) ao(s) item(ns) _____, em atendimento às exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP Nº 035/2014.

OBS.: Informamos que o(s) material(is) entregue(s) como amostra estará(ão) sujeito(s) aos procedimentos de análise descritos no presente edital.

Nome do Portador: _____
Cargo ou Função: _____
RG: _____ CPF: _____

Brasília, em ____/____/____

VIJ-DF
Nome do servidor
Matrícula

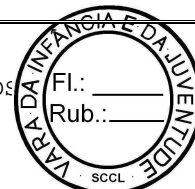
**ANEXO III****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO (Cabos Elétricos e Filtros de Linha)**, conforme relação, quantidade e especificações constantes do item 1.3. deste Termo de Referência.

1.2. A classificação contábil é **33903026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.**

1.3. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtd
1.	BUCHA DE NILON - S6, - com aba.	Unidade	5.000
2.	CABO FLEXIVEL - 2,5mm² - fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama); - encordoamento: classe 5; - isolamento de 750 volts: dupla camada (composto termoplástico de PVC sem chumbo); - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR NM 247-2. - rolo de 100 metros; - cores: preta, verde ou vermelha. Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 1,7mm; - espessura nominal isolamento: não inferior a 0,8mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 3,3mm. Referência: SUPERASTIC DUPLA CAMADA - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.	rolo	30

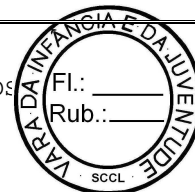


Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

3.	<p>CABO FLEXIVEL - 4mm²</p> <ul style="list-style-type: none">- fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama);- encordoamento: classe 5;- isolação de 750 volts: dupla camada (composto termoplástico de PVC sem chumbo);- Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR NM 247-2.- rolo de 100 metros;- cores: preta, verde ou vermelha. <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none">- diâmetro nominal do condutor: não inferior a 2,2mm;- espessura nominal isolação: não inferior a 0,8mm;- diâmetro externo nominal: não inferior a 3,8mm. <p>Referência: SUPERASTIC DUPLA CAMADA - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.</p>	rolo	30
4.	<p>CABO FLEXIVEL - 6mm²</p> <ul style="list-style-type: none">- fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama);- encordoamento: classe 5;- isolação de 750 volts: dupla camada (composto termoplástico de PVC sem chumbo);- Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR NM 247-2.- rolo de 100 metros;- cores: preta, verde ou vermelha. <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none">- diâmetro nominal do condutor: não inferior a 2,7mm;- espessura nominal isolação: não inferior a 0,8mm;- diâmetro externo nominal: não inferior a 4,3mm. <p>Referência: SUPERASTIC DUPLA CAMADA - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.</p>	rolo	30
5.	<p>CABO FLEXIVEL - 10mm²</p> <ul style="list-style-type: none">- fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama);- encordoamento: classe 5;- isolação de 750 volts: dupla camada (composto termoplástico de PVC sem chumbo);- Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR NM 247-2.- rolo de 100 metros;- cores: preta, verde ou vermelha. <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none">- diâmetro nominal do condutor: não inferior a 3,6mm;- espessura nominal isolação: não inferior a 1,0mm;- diâmetro externo nominal: não inferior a 5,6mm.	rolo	30



	Referência: SUPERASTIC DUPLA CAMADA - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.		
6.	CABO FLEXIVEL - 16mm² - fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama); - encordoamento: classe 5; - isolamento de 750 volts: dupla camada (composto termoplástico de PVC sem chumbo); - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR NM 247-2. - rolo de 100 metros; - cor: preta. Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 4,4mm; - espessura nominal isolamento: não inferior a 1,0mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 6,4mm. Referência: SUPERASTIC DUPLA CAMADA - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.	rolo	10
7.	CABO FLEXIVEL - 25mm² - fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama); - encordoamento: classe 5; - isolamento de 750 volts: dupla camada (composto termoplástico de poliolefínico não halogenado); - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR 13248 e NBR 13570. - rolo de 100 metros; - cor: preta. Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 6,2mm; - espessura nominal isolamento: não inferior a 1,2mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 8,6mm. Referência: AFUMEX GREEN DUPLA CAMADA - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.	rolo	10
8.	CABO PARALELO 2x1,5mm² - fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama); - encordoamento: extraflexível (classe 5); - isolamento de 300 volts: composto termoplástico de PVC flexível; - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR 13249 e NBR NM 280. - rolo de 100 metros; - cor: branca. Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 1,5mm; - espessura nominal isolamento: não inferior a 0,8mm;	rolo	10

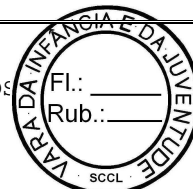


Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

	<p>- diâmetro externo nominal: não inferior a 3,1x6,3mm. Referência: CORDÕES PLASTIFLEX - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.</p>		
9.	<p>CABO PARALELO 2 x 2,5mm² - fio de cobre nu em temperatura mole (resistente à chama); - encordoamento: extraflexível (classe 5); - isolamento de 300 volts: composto termoplástico de PVC flexível; - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR 13249 e NBR NM 280. - rolo de 100 metros; - cor: branca. Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 1,9mm; - espessura nominal isolamento: não inferior a 0,8mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 3,5x7,2mm. Referência: CORDÕES PLASTIFLEX - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas..</p>	rolo	10
10.	<p>CABO PP - 2X1,5mm² - encordoamento: extraflexível (classe 5); - isolamento de 300 volts: dupla camada de composto termoplástico de PVC flexível; - enchimento: composto termoplástico de PVC; - cobertura: composto termoplástico de PVC flexível na cor preta; - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR 13249 e NBR NM 280. - rolo de 100 metros. Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 1,5mm; - espessura nominal isolamento: não inferior a 0,8mm; - espessura nominal da cobertura: não inferior a 0,8mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 7,8mm. Referência: CABO PP CORDPLAST - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.</p>	rolo	5
11.	<p>CABO PP - 3X2,5mm² - fio de cobre nu em temperatura mole (resistente à chama); - encordoamento: extraflexível (classe 5); - isolamento de 300 volts: dupla camada de composto termoplástico de PVC flexível; - enchimento: composto termoplástico de PVC; - cobertura: composto termoplástico de PVC flexível na cor preta; - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR 13249 e NBR NM 280.</p>	rolo	5



	<p>- rolo de 100 metros.</p> <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none">- diâmetro nominal do condutor: não inferior a 1,9mm;- espessura nominal isolamento: não inferior a 0,8mm;- espessura nominal da cobertura: não inferior a 1,0mm;- diâmetro externo nominal: não inferior a 9,8mm. <p>Referência: CABO PP CORDPLAST - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.</p>		
12.	<p>CABO PP - 4X10mm²</p> <ul style="list-style-type: none">- encordoamento: extraflexível (classe 5);- isolamento de 300 volts: dupla camada de composto termoplástico de PVC flexível;- enchimento: composto termoplástico de PVC;- cobertura: composto termoplástico de PVC flexível na cor preta;- Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR 13249 e NBR NM 280.- rolo de 100 metros. <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none">- diâmetro nominal do condutor: não inferior a 3,9mm;- espessura nominal isolamento: não inferior a 1,0mm;- espessura nominal da cobertura: não inferior a 2,4mm;- diâmetro externo nominal: não inferior a 20,3mm. <p>Referência: CABO PP CORDPLAST - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.</p>	rolo	5
13.	<p>CANALETA DE PVC</p> <ul style="list-style-type: none">- em PVC branco não propagador de fogo;- medindo 20 x 12,5mm;- em barra de 2,10m com uma divisória interna tendo 120mm² de seção interna em cada um dos dois compartimentos. <p>Referência: PIAL LEGRAND ou equivalente em qualidade e às especificações descritas.</p>	barra	50
14.	<p>FILTRO DE LINHA</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 tomadas (modelo novo);- tensão nominal: 220 VCA, fusíveis: 3A(220V);- potência máxima: 1000VA;- máximo grampeamento: 650VCA/25A;- pico máximo: 2500A;- cabo de Força: 1,30 mts +/- 10%;- chave liga e desliga;- com fusível incluso;- com lâmpada piloto;- cor: cinza ou preto. <p>Referência: MAXTEL ou similar à qualidade e às especificações descritas.</p>	peça	50
15.	<p>FILTRO DE LINHA</p>	peça	50



<ul style="list-style-type: none">- 5 tomadas (modelo novo);- tensão nominal: 220 VCA, fusíveis: 3A(220V);- potência máxima: 1000VA;- máximo grampeamento: 650VCA/25A;- pico máximo: 2500A;- cabo de Força: 1,30 mts +/- 10%;- chave liga e desliga;- com fusível incluso;- com lâmpada piloto;- cor: cinza ou preto. <p>Referência: MAXTEL ou similar à qualidade e às especificações descritas.</p>		
--	--	--

1. JUSTIFICATIVA

1. Necessidade de manutenção das instalações físicas desta Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal - VIJDF, da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas - VEMSE e do Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei - NAIJUD, bem como devido ao estoque reduzido dos referidos materiais.

2. VALOR ESTIMADO

1. Estimativa de custos:

3. PRAZO DE ENTREGA

1. 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da NE pela contratada, para entrega do material.

4. PRAZO DE GARANTIA

1. Não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

1. LOCAL

5.1.1. Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SAP da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal - VIJDF localizada no SGAN 909, Bloco C Lotes D/E - Asa Norte Brasília/DF.

2. HORÁRIO

5.2.1. das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

3. CONTATO



5.3.1. Unidade responsável pelo recebimento: Seção de Almojarifado e Patrimônio - SAP.

5.3.2. Nome do servidor para eventuais esclarecimentos: Arthur Lopes de Souza e Adriana Aquino.

5.3.3. Telefone: 3103-3225/3241/3251

5.3.4. Email: arthur.souza@tjdft.jus.br; breno.mendes@tjdft.jus.br.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

5.4.1. O material deverá ser entregue **acondicionado adequadamente**, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

5.4.2. As licitantes deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

5.4.3. Caberá à Seção de Almojarifado e Patrimônio - SAP atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

5.4.4. As solicitações acontecerão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.4.5. Antes da entrega do material a CONTRATADA deverá fazer contato telefônico pelos números (61) 3103-3225/3241/3251 para agendar dia e hora da entrega.

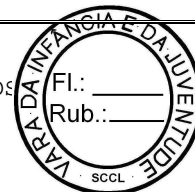
5.4.6. Todos os materiais fornecidos deverão ser de **Primeira Qualidade ou Qualidade Extra**.

5.4.6.1. Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material fornecido que satisfaça às especificações da ABNT/INMETRO e demais normas.

5.4.7. O **recebimento dos produtos será feito em duas etapas**, conforme abaixo:

5.4.7.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor da SAP fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.4.7.2. **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor também da SAP que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos



entregues, de conformidade com o exigido pela CONTRATANTE e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

5.4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.8.1. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas.

5.4.8.2. A CONTRATADA deverá recolher, em prazo que a Administração assinar, observado o princípio da razoabilidade, os materiais rejeitados por estarem em desacordo com as especificações.

5.4.8.3. Em caso de não recolhimento no prazo, a CONTRATANTE considerará o material abandonado, dando-lhe a destinação que entender conveniente.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1. Caso solicitada, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra de cada item classificado, devidamente identificada como o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

6.1.1. Se o produto cotado pela licitante for da mesma marca de referência indicada no item 1.3. não haverá necessidade de apresentação de amostra.

2. A amostra deverá ser entregue juntamente com a **ficha técnica ou declaração** com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

6.2.1. A amostra deverá ser apresentada na Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal - VIJ/DF, localizado na SGAN 909, Lote C/E, Seção de Almoxarifado e Patrimônio, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13 às 18h.

6.2.2. Caso não apresente a ficha técnica ou declaração a licitante será declarada desclassificada.



3. A amostra será avaliada mediante a realização de confrontação e/ou testes, quando for o caso, objetivando verificar a compatibilidade existente entre as especificações constantes do item 1.3. e o material apresentado.

6.3.1. Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos será reprovada e declarada desclassificada a licitante.

4. O bem apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado, desmontado, sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar ao final da avaliação.

5. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta do Licitante.

7. INDICAÇÃO DOS EXECUTORES DE CONTRATO

a) Titular

Breno José Mendes

Ciente.

(assinatura e carimbo do executor titular)

b) Substituto

Arthur Lopes de Souza

Ciente.

(assinatura e carimbo do executor substituto)

8. MODALIDADE

1. Pregão Eletrônico.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. Caberá à Seção de Almocharifado e Patrimônio - SAP atestar o material apresentado, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou defeitos.

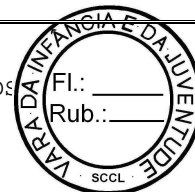
10.2. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.

10.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

10.3.1. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeito às penalidades legais.

10.4. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito à VIJ/DF, com a devida justificativa e com antecedência de no mínimo 02 dias ao término do prazo, qualquer prorrogação de prazo estabelecido em contrato.

10.5. A licitante vencedora deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por entidade de direito público ou privado, para o qual o licitante tenha fornecido objeto equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

10.6. A descrição de marca de produto destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pela Seção de Almoarifado e Patrimônio - SAP, a partir de testes e aprovação de várias marcas adquiridas pela VIJ/DF.

10.6.1. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados. Sua adoção, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização, Seção de Almoarifado e Patrimônio – SAP.

10.7. Todas as notificações e intimações realizadas pela CONTRATANTE poderão ser formalizadas por meio de ofício ou correio eletrônico, devidamente certificado nos autos.

10.7.1. Em caso de urgência as intimações poderão ser por meio telefônico, também certificado nos autos.

Seção de Almoarifado e Patrimônio, 08 de setembro de 2014.


Breno José Mendes
SUPERVISOR
TJDFT / VIJ / SAP
(61) 3103-3252
BRENO.MENDES@TJDFT.JUS.BR



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2014

P.A. N. 220/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2014 - SRP

Órgão Gerenciador: Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal – VIJ-DF

UASG: 100009

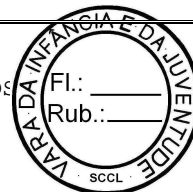
Quantidade: ___ (_____)

Ao(s) _____ do mês de _____ de 2014, nos termos das Leis N. 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 7.892/2013 e 5.450/2005, das demais normas legais aplicáveis, na VIJ-DF (é) são registrado(s) o(s) preço(s) com a empresa abaixo identificada, referente(s) ao **Pregão Eletrônico N. 035/2014, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO (Cabos elétricos e filtros de linha)**, conforme o resultado exarado na Ata de Julgamento do Sistema Comprasnet. O material deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, na Seção de Almoxarifado e Patrimônio, localizado(a) no(a) SGAN 709, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.790-090, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13 às 18 horas. As demais condições a serem observadas estão estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico N. 035/2014 - SRP**. O prazo de validade desta Ata de



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n. 8.666 de 1993, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, Seção 3.

**TJDFT**

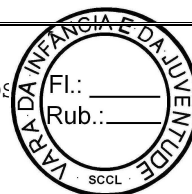
Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

FORNECEDOR REGISTRADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD REGISTRADA E LIMITE DE ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE	LIMITE TOTAL PARA ADESÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1			UN			R\$

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

**Tabela Detalhada:**

Item	Descrição	Quantidade				(E) Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado			
		(A) Órgão Gerenciador	(B) Órgão Participante	(C) Total a ser registrada e limite por adesão (A) + (B)	(D) Limite decorrente de adesões (C) x 5		(F) Para a Aquisição da VIJDF (R\$) (A) x (E)	(G) Para a Aquisição do Órgão Participante (R\$) (B) x (E)	(H) Registrado e limite por adesão (R\$) (F) + (G)	(I) Decorrente de adesões (R\$) (D) x (E)
1	BUCHA DE NILON - S6, - com aba.	5.000	-	5000	25000					
2	CABO FLEXIVEL - 2,5mm² - fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama); - encordoamento: classe 5; - isolamento de 750 volts: dupla camada (composto termoplástico de PVC sem chumbo); - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR NM 247-2. - rolo de 100 metros; - cores: preta, verde ou vermelha. Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 1,7mm; - espessura nominal isolamento: não inferior a 0,8mm; - diâmetro externo	30		30	150					

**TJDFT**

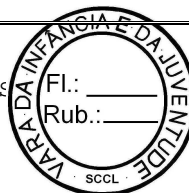
Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

	nominal: não inferior a 3,3mm. Referência: SUPERASTIC DUPLA CAMADA - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.								
3	CABO FLEXIVEL - 4mm² - fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama); - encordoamento: classe 5; - isolamento de 750 volts: dupla camada (composto termoplástico de PVC sem chumbo); - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR NM 247-2. - rolo de 100 metros; - cores: preta, verde ou vermelha. Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 2,2mm; - espessura nominal isolamento: não inferior a 0,8mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 3,8mm. Referência: SUPERASTIC DUPLA CAMADA - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.	30	30	150					
4	CABO FLEXIVEL - 6mm² - fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama); - encordoamento: classe 5; - isolamento de 750 volts:	30	30	150					



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

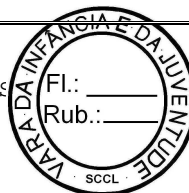


Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

	<p>dupla camada (composto termoplástico de PVC sem chumbo);</p> <ul style="list-style-type: none">- Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR NM 247-2.- rolo de 100 metros;- cores: preta, verde ou vermelha. <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none">- diâmetro nominal do condutor: não inferior a 2,7mm;- espessura nominal isolamento: não inferior a 0,8mm;- diâmetro externo nominal: não inferior a 4,3mm. <p>Referência: SUPERASTIC DUPLA CAMADA - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.</p>								
5	<p>CABO FLEXIVEL - 10mm²</p> <ul style="list-style-type: none">- fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama);- encordoamento: classe 5;- isolamento de 750 volts: dupla camada (composto termoplástico de PVC sem chumbo);- Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR NM 247-2.- rolo de 100 metros;- cores: preta, verde ou vermelha. <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none">- diâmetro nominal do condutor: não inferior a 3,6mm;- espessura nominal	30	30	150					



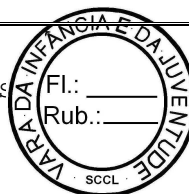
	isolação: não inferior a 1,0mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 5,6mm. Referência: SUPERASTIC DUPLA CAMADA - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.								
6	CABO FLEXIVEL - 16mm² - fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama); - encordoamento: classe 5; - isolação de 750 volts: dupla camada (composto termoplástico de PVC sem chumbo); - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR NM 247-2. - rolo de 100 metros; - cor: preta. Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 4,4mm; - espessura nominal isolação: não inferior a 1,0mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 6,4mm. Referência: SUPERASTIC DUPLA CAMADA - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.	10	10	50					
7	CABO FLEXIVEL - 25mm² - fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama);	10	10	50					

**TJDF**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal**

	<p>- encordoamento: classe 5; - isolação de 750 volts: dupla camada (composto termoplástico de poliolefínico não halogenado); - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR 13248 e NBR 13570. - rolo de 100 metros; - cor: preta.</p> <p>Dimensões</p> <p>- diâmetro nominal do condutor: não inferior a 6,2mm; - espessura nominal isolação: não inferior a 1,2mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 8,6mm.</p> <p>Referência: AFUMEX GREEN DUPLA CAMADA - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.</p>								
8	<p>CABO PARALELO 2x1,5mm² - fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama); - encordoamento: extraflexível (classe 5); - isolação de 300 volts: composto termoplástico de PVC flexível; - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR 13249 e NBR NM 280. - rolo de 100 metros; - cor: branca.</p> <p>Dimensões</p> <p>- diâmetro nominal do condutor: não inferior a 1,5mm;</p>	10	10	50					



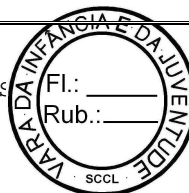
	<p>- espessura nominal isolação: não inferior a 0,8mm;</p> <p>- diâmetro externo nominal: não inferior a 3,1x6,3mm.</p> <p>Referência: CORDÕES PLASTIFLEX - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.</p>								
9	<p>CABO PARALELO 2 x 2,5mm²</p> <p>- fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama);</p> <p>- encordoamento: extraflexível (classe 5);</p> <p>- isolação de 300 volts: composto termoplástico de PVC flexível;</p> <p>- Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR 13249 e NBR NM 280.</p> <p>- rolo de 100 metros;</p> <p>- cor: branca.</p> <p>Dimensões</p> <p>- diâmetro nominal do condutor: não inferior a 1,9mm;</p> <p>- espessura nominal isolação: não inferior a 0,8mm;</p> <p>- diâmetro externo nominal: não inferior a 3,5x7,2mm.</p> <p>Referência: CORDÕES PLASTIFLEX - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas..</p>	10	10	50					
10	<p>CABO PP - 2X1,5mm²</p> <p>- encordoamento: extraflexível (classe 5);</p> <p>- isolação de 300 volts:</p>	5	5	25					

**TJDF**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal**

	<p>dupla camada de composto termoplástico de PVC flexível;</p> <ul style="list-style-type: none"> - enchimento: composto termoplástico de PVC; - cobertura: composto termoplástico de PVC flexível na cor preta; - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR 13249 e NBR NM 280. - rolo de 100 metros. <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 1,5mm; - espessura nominal isolamento: não inferior a 0,8mm; - espessura nominal da cobertura: não inferior a 0,8mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 7,8mm. <p>Referência: CABO PP CORDPLAST - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.</p>								
11	<p>CABO PP - 3X2,5mm²</p> <ul style="list-style-type: none"> - fio de cobre nu em têmpera mole (resistente à chama); - encordoamento: extraflexível (classe 5); - isolamento de 300 volts: <p>dupla camada de composto termoplástico de PVC flexível;</p> <ul style="list-style-type: none"> - enchimento: composto termoplástico de PVC; - cobertura: composto termoplástico de PVC 	5	5	25					



	<p>flexível na cor preta; - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR 13249 e NBR NM 280. - rolo de 100 metros.</p> <p>Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 1,9mm; - espessura nominal isolamento: não inferior a 0,8mm; - espessura nominal da cobertura: não inferior a 1,0mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 9,8mm.</p> <p>Referência: CABO PP CORDPLAST - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.</p>								
12	<p>CABO PP - 4X10mm² - encordoamento: extraflexível (classe 5); - isolamento de 300 volts: dupla camada de composto termoplástico de PVC flexível; - enchimento: composto termoplástico de PVC; - cobertura: composto termoplástico de PVC flexível na cor preta; - Normas aplicáveis: NBR 5410/2004, NBR 13249 e NBR NM 280. - rolo de 100 metros.</p> <p>Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 3,9mm; - espessura nominal isolamento: não inferior a 1,0mm;</p>	5	5	25					

**TJDF**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal**

	<p>- espessura nominal da cobertura: não inferior a 2,4mm;</p> <p>- diâmetro externo nominal: não inferior a 20,3mm.</p> <p>Referência: CABO PP CORDPLAST - Prysmian ou similar na qualidade ou nas especificações descritas.</p>								
13	<p>CANALETA DE PVC</p> <p>- em PVC branco não propagador de fogo;</p> <p>- medindo 20 x 12,5mm;</p> <p>- em barra de 2,10m com uma divisória interna tendo 120mm² de seção interna em cada um dos dois compartimentos.</p> <p>Referência: PIAL LEGRAND ou equivalente em qualidade e às especificações descritas.</p>	50		50		250			
14	<p>FILTRO DE LINHA</p> <p>- 3 tomadas (<u>modelo novo</u>);</p> <p>- tensão nominal: 220 VCA, fusíveis: 3A(220V);</p> <p>- potência máxima: 1000VA;</p> <p>- máximo grampeamento: 650VCA/25A;</p> <p>- pico máximo: 2500A;</p> <p>- cabo de Força: 1,30 mts +/- 10%;</p> <p>- chave liga e desliga;</p> <p>- com fusível incluso;</p> <p>- com lâmpada piloto;</p> <p>- cor: cinza ou preto.</p> <p>Referência: MAXTEL ou similar à qualidade e às especificações descritas.</p>	50		50		250			

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
 Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal

15	FILTRO DE LINHA - 5 tomadas (<u>modelo novo</u>); - tensão nominal: 220 VCA, fusíveis: 3A(220V); - potência máxima: 1000VA; - máximo grampeamento: 650VCA/25A; - pico máximo: 2500A; - cabo de Força: 1,30 mts +/- 10%; - chave liga e desliga; - com fusível incluso; - com lâmpada piloto; - cor: cinza ou preto. Referência: MAXTEL ou similar à qualidade e às especificações descritas.	50		50	250					
----	--	----	--	----	-----	--	--	--	--	--

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n. 8.666 de 1993, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, Seção 3.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 035/2014 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Vara da Infância e da Juventude do DF e do Fornecedor Beneficiário.

Publicada no DOU, Seção 3, em:
 _____/_____/2014

(Representante do Fornecedor Registrado)
 (Fornecedor Registrado)

SIMONE COSTA RESENDE DA SILVA
 Diretora Geral Administrativa da Vara da Infância e da Juventude do DF